



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1581, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

*Revoga as Leis Municipais nºs
1.560/2022 e 585/2009.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam revogadas as Leis Municipais nºs 1.560/2022 e 585/2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 16 de dezembro de 2022.

Fabrício Petri
Prefeito de Anchieta

"Publicada em 16/12/22
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal"
de agosto - 177